



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

184 / 2022

criação da equipa para a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados

Considerando que:

- a) O novo Regulamento Geral de Proteção de Dados [Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016] passou a ser aplicado diretamente a partir de 25 de maio de 2018;
- b) Este novo quadro legal trouxe mudanças significativas no domínio da proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento de dados pessoais e a livre circulação desses mesmos dados, prevendo-se diferente impacto na vida das organizações, consoante a sua natureza, área de atividade, dimensão e tipo de tratamentos de dados pessoais que realizem;
- c) O novo Regulamento, reveste-se de considerável complexidade, com reajustes significativos de operacionalização dos princípios e conceitos, com reforço dos direitos dos titulares de dados, o que implicara necessariamente novas obrigações, responsabilidades e procedimentos por parte das organizações que procedem a operações de dados pessoais;
- d) O Município da Ribeira Brava desempenha diariamente inúmeras operações de tratamento de dados pessoais na prossecução do serviço público, enquadrando-se no contexto de uma organização que processa dados pessoais na União Europeia, pelo que tem o dever de garantir que o tratamento que faz desses mesmos dados pessoais está em conformidade com as requisitos do RGPD;
- e) É determinante preparar internamente o Município da Ribeira Brava para as obrigações decorrentes do novo quadro legal, revendo políticas, procedimentos e práticas existentes para assegurar a conformidade com o novo RGPD;
- f) A necessidade de abordar, integrar e relacionar várias matérias decorrentes do novo RGPD e sendo a sua implementação transversal a toda a estrutura orgânica do Município, e imprescindível a criação de uma Equipa que coordene e se assuma como gestor de todo o processo, desde a fase de diagnóstico, passando pela implementação e abrangendo igualmente a monitorização do mesmo.

Determino, no âmbito das funções que me foram conferidas, a criação de uma Equipa para implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados com a seguinte missão, competências, composição:

1 / 3



Município da Ribeira Brava

1) Designação

Equipa para a implementação do Regulamento Geral de Proteção de Dados.

2) Missão

A Equipa para a implementação o Regulamento Geral de Proteção de Dados tem como missão coordenar, dinamizar, apoiar e acompanhar a execução de todas as ações que integrem o processo de implementação do novo Regulamento Geral de Proteção de Dados no Município da Ribeira Brava.

3) Competências

3.1.) Compete a Equipa, nomeadamente, a coordenação e gestão das seguintes tarefas:

- I.** Acompanhamento das ações que visem adequar os procedimentos do Município da Ribeira Brava ao Regulamento Geral de Proteção de Dados, nomeadamente as fases de diagnóstico, implementação e monitorização;
- II.** Avaliação da conformidade dos procedimentos atuais internos com o disposto RGPD;
- III.** Inventariação das debilidades detetadas, proposta de ajuste e revisão das políticas atuais de privacidade e de armazenamento de dados;
- IV.** Revisão dos procedimentos atuais de acordo com o RGPD;
- V.** Avaliação de capacidade e do risco das TI e equipamentos;
- VI.** Revisão e implementação das medidas técnicas e organizativas necessárias ao registo das atividades e à comprovação da conformidade dos tratamentos de dados pessoais com o RGPD;
- VII.** Definição de uma estratégia de gestão de informação em conformidade, incluindo mecanismos de governação de dados e a respetiva arquitetura tecnológica que possibilita a sua implementação, bem como a disponibilização de orientações sobre os papéis e responsabilidades dos diferentes intervenientes no processo;

3.2) Compete ainda a Equipa, assegurar a eficaz comunicação e interoperabilidade entre as varias plataformas informáticas cujo funcionamento assente em parte na utilização de dados pessoais, com o objetivo último de salvaguardar a proteção de dados pessoais dos Municípios.

4) Composição

4.1) Atendendo a especificidade dos trabalhos a desenvolver, a Equipa tem um caráter multidisciplinar composta, por 8 elementos, um dos quais desempenha a função de Coordenador.

4.2) A coordenação fica a cargo de José Paulo Rodrigues Fernandes, cuja qualificação, experiência e formação se adequam as exigências dos trabalhos a desenvolver.

4.3) A composição da Equipa terá os seguintes elementos:

- José Paulo Rodrigues Fernandes



Município da Ribeira Brava

- José Anatólio Gonçalves
- Paulo Davide Jesus Canha Jardim
- Maria Isabel Silva Andrade de Freitas
- Susana Marisa da Silva Vieira
- Karina Mónica Pereira Ferreira
- Herberto Brazão Figueira da Silva
- Jéssica Evaristo de Sousa

5) Apoio dos Serviços

Todos os Serviços devem prestar à Equipa a colaboração devida, quando tal lhes seja solicitado, prestando os elementos e ou informações necessárias.

O presente despacho deve ser remetido a próxima reunião da Câmara Municipal, para conhecimento.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 21 de julho de 2022

O Presidente da Câmara,



(RICARDO ANTÓNIO NASCIMENTO)

